

**DECRETO Nº 056/2021,
DE 27/05/2021.**

SÚMULA: Prorroga a validade do Decreto Municipal nº 040/2021 e adere integralmente ao Decreto Estadual 7716/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38, do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município “a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial”;

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 040/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Das 00:00 (zero) horas do dia 28/05/2021 até as 05:00 (cinco) horas do dia 11/06/2021, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 (seis) até as 20:00 (vinte) horas, desde que observadas e cumpridas as regras estabelecidas.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



Art. 2º - Aderir integralmente ao Decreto Estadual número 7716/2021, datado de 25/05/2021.

Art. 3º - Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 28 de maio de 2021, podendo ser prorrogado dependendo da situação, e fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 051/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês maio do ano de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 27 de maio de 2021.

PUBLICADO EM 28/05/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 28/05/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.